



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.598

João Pessoa - Terça-feira, 19 de Abril de 2022

R\$ 2,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 175/2022/SEAD

João Pessoa, 18 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso II do decreto 41.415/2021, c/c art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 22.017.319-2/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, JOÃO CÁSSIO ADILEU MIRANDA, do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº 190.593-7, lotado na Procuradoria Geral do Estado.

PORTARIA Nº 176/2022/SEAD

João Pessoa, 18 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso II do decreto 41.415/2021, c/c art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 22.017.051-7/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, JOÃO RODRIGO VENTURA DE ULHÔA E DOLABELLA, do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº 190.595-3, lotado na Procuradoria Geral do Estado.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 189/2022  
EXPEDIENTE DO DIA : 13-04-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
22016681-1	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	792772	DILERMANDO ATHAYDE JUNIOR	145/2022
22016607-2	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	920088	EDVALDO MARCELINO DE LIMA FILHO	142/2022
22017272-2	SEC. EST. SAÚDE	768839	GERIMARIO GOMES DE SOUZA	149/2022
22012066-8	SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1331621	JALMIREZ DA SILVA MARQUES	144/2022
22016676-5	POLICIA MILITAR ESTADO PARAIBA	1316982	JOSE CARLOS GALDINO DA COSTA	141/2022
22016615-3	SEC. EST. SAÚDE	947709	JOSE LUCAS DA SILVA	143/2022

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 197/2022  
EXPEDIENTE DO DIA : 13-04-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
22014227-1	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1423304	ANA LUCIA DE SOUSA FERNANDES	146/2022
22016719-4	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1438158	FRANCISCO ARAUJO PRIMO	147/2022
22059198-0	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1432567	LINDINALVA CAVALCANTE DE ARAUJO	148/2022
22015830-1	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1424025	MARIA DE FATIMA DANTAS DE ALMEIDA	150/2022
22012893-6	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	772593	OVIDIO LOPES DE MENDONÇA	151/2022
22012955-0	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1786784	PATRICIA DE MEDEIROS MARINHO LEITE	152/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 188/2022 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA: 13-04-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
22.060.190-1	146.516-3	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	II	VI
22.012.252-8	112.880-4	CLAUDIA WASCNCELOS BEZERRA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	V	VI
22.016.475-4	86.291-6	DENISE SIMONE GUEDES DE ANDRADE BEZERRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	V	VI
22.012.230-7	132.152-8	INES LUCIANES LACERDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	VI	VI
22.016.983-7	143.924-3	MARIA DA CONCEICAO FERNANDES BARROS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	IV	VI
22.016.634-0	142.637-1	MARIA DO CARMO DA SILVA ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	IV	VI
22.016.466-5	172.882-2	TIAGO TAVARES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	II	III
22.016.479-7	172.516-5	WAGNER RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	I	II

PUBLICQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 199/2022 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA: 13-04-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.376/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
22.016.247-6	162.796-1	PATRICIA LEITE ASSIS	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
22.017.142-4	162.095-9	VANILZA GUMARAES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III

PUBLICQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 195/2022 - DEREH/GS/SEAD  
EXPEDIENTE DO DIA : 13-04-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCR dos Profissionais da Fazenda, combinado com a Lei nº 8.427/07 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
22012041-2	157694-1	FERNANDA IEDA LEITE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	D

PUBLICQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 196/2022 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA : 13-04-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.956/2006, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL OCUPACIONAL DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO - DPS:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
22.016.610-2	128.319-7	SATVA NELIA COSTA	REPORTER	VI	VII

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 199/2022  
08/04/2022

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ELAINE CRISTINA GALVAO DE ALBUQUERQUE	653.204-7	COMISSONADO	180	12/03/2022	07/09/2022
SEC. EST. SAÚDE	HANNA MARA LUCIANO SAMPAIO	909.646-9	COMISSONADO	180	23/02/2022	21/08/2022
SEC. EST. SAÚDE	LUCELIA FERREIRA MARQUES DA SILVA	908.911-0	COMISSONADO	180	18/03/2022	13/09/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA IOLANDA PEDROSA	178.594-0	ESTATUTARIO	180	01/04/2022	27/09/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA IOLANDA PEDROSA	185.429-1	ESTATUTARIO	180	01/04/2022	27/09/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MONICA RODRIGUES DA CRUZ LINS	643.830-0	COMISSONADO	180	30/03/2022	25/09/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	THAYLLANE MOURA DE PONTES	607.252-6	COMISSONADO	180	28/03/2022	23/09/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	YOHANNE SUNALLY MEDEIROS SOUTO DE ASSIS	183.837-7	COMISSONADO	180	17/03/2022	12/09/2022

<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)</b>						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	LUCILEIA SENIOR DE LIMA	645.776-2	COMISSONADO	90	19/03/2022	16/06/2022
SEC. EST. SAÚDE	PRISCILLA AGUIAR GOMES DE ARAUJO PONTES	906.874-1	COMISSONADO	90	01/04/2022	29/06/2022

<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	AMANCIO SOARES LUSTOSA NETO	171.627-1	ESTATUTARIO	15	01/04/2022	15/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ANA GILDA FERREIRA DE ALMEIDA REGO	132.054-8	ESTATUTARIO	30	26/03/2022	24/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	CELMA MARIA LEITE ROCHA	143.502-7	ESTATUTARIO	30	05/04/2022	04/05/2022
SEC. EST. SAÚDE	ELIDE PINHEIRO ARAUJO	162.608-6	ESTATUTARIO	10	07/04/2022	16/04/2022
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ELIEZER LEITE MARIANO	181.891-1	ESTATUTARIO	07	21/03/2022	27/03/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	FRANCISCO JOSE DIAS	173.323-1	ESTATUTARIO	30	05/04/2022	04/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	HILDEBRANDO RODRIGUES CEZAR	85.556-1	ESTATUTARIO	30	02/04/2022	01/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JACQUELINE DOS SANTOS SOUZA	632.200-0	COMISSONADO	15	31/03/2022	14/04/2022
SEC. EST. SAÚDE	JEANE DUARTE DOS SANTOS	942.215-3	COMISSONADO	15	31/03/2022	14/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS	133.971-1	ESTATUTARIO	60	06/04/2022	04/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JOSEMAR DOS SANTOS NOBRE	143.745-3	ESTATUTARIO	30	04/04/2022	03/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	KAMILLA DANTAS MENDES QUEIROGA	638.159-6	COMISSONADO	15	18/03/2022	01/04/2022
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	LILIAN DEBORA PASCHOALIN MIGUEL	160.067-2	ESTATUTARIO	30	23/03/2022	21/04/2022
SEC. EST. SAÚDE	LUCIA DE SOUZA	81.132-7	ESTATUTARIO	08	04/04/2022	11/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	LUZ GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA	143.929-4	ESTATUTARIO	16	24/03/2022	08/04/2022
SEC. EST. SAÚDE	MARCIA QUEIROZ DE ANDRADE	944.719-9	COMISSONADO	15	31/03/2022	14/04/2022
SEC. EST. SAÚDE	MARCIA QUEIROZ DE ANDRADE	909.476-8	COMISSONADO	15	31/03/2022	14/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DALVANIRA BANDEIRA ALVES	133.880-2	ESTATUTARIO	30	22/03/2022	20/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DE FATIMA ARAUJO VIEIRA	141.774-6	ESTATUTARIO	30	07/04/2022	06/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA EDILEUZA LINS VIEIRA	689.190-0	COMISSONADO	15	30/03/2022	13/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MILENE GOMES FERREIRA DOS SANTOS	184.821-6	COMISSONADO	15	07/04/2022	21/04/2022
SEC. EST. SAÚDE	POLYANA FREIRE DE ARAUJO SILVA	906.873-2	COMISSONADO	6	17/03/2022	22/03/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ZILAR FERREIRA DA SILVA	143.741-1	ESTATUTARIO	90	05/04/2022	03/07/2022

<b>Tipo de Licença =&gt; Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC. EST. SAÚDE	JANE MARY SOARES	161.495-9	ESTATUTARIO	30	30/03/2022	28/04/2022

<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ANTONIO DOMINGOS NETO	144.044-6	ESTATUTARIO	90	26/03/2022	23/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	FRANCISCA LUCIA MOREIRA	141.766-5	ESTATUTARIO	60	08/04/2022	06/06/2022
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	FRANCISCO JEAN DA SILVA LEITE	155.433-6	ESTATUTARIO	60	29/03/2022	27/05/2022
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	HELENA PAULO FERREIRA	173.309-9	ESTATUTARIO	60	02/04/2022	31/05/2022
SEC. EST. ADMINISTRACAO	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SALES	134.601-6	ESTATUTARIO	90	02/04/2022	30/06/2022
SEC. EST. ADMINISTRACAO	OZENI BARBOSA DA SILVA	112.767-5	ESTATUTARIO	90	08/03/2022	05/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ROSELITA BRITO DE SOUSA	141.541-7	ESTATUTARIO	90	04/02/2022	04/05/2022
SEC. EST. SAÚDE	VANEIDE SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA	151.045-2	ESTATUTARIO	60	03/04/2022	01/06/2022

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 202/2022

12/04/2022

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)</b>						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	EYVLLAINE MATIAS VELOSO FERREIRA SANTOS	179.766-2	ESTATUTARIO	30	12/04/2022	11/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	GEANE ANGELICA BARRETO GOMES DE MACENA	189.486-2	ESTATUTARIO	30	12/04/2022	11/05/2022
SEC. EST. SAUDE	LISSANDRA SOBRERA ROCHA	916.003-5	COMISSIONADO	90	08/04/2022	06/07/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. EST. SAUDE	ALCIONE JORGE SANTANA	162.579-9	ESTATUTARIO	30	07/04/2022	06/05/2022
SEC. EST. SAUDE	CAMILA POTTER CARVALHO DE OLIVEIRA	907.018-4	COMISSIONADO	14	08/04/2022	21/04/2022
SEC. EST. SAUDE	EDILSON SOBRAL DE MORAIS FILHO	161.713-3	ESTATUTARIO	90	07/04/2022	05/07/2022
SEC. EST. SAUDE	IVETE NOBREGA DE ARAUJO	92.828-3	ESTATUTARIO	30	29/03/2022	27/04/2022
SEC. EST. FAZENDA	JAMAR MEDEIROS DE SOUZA	146.897-9	ESTATUTARIO	60	08/04/2022	06/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JANIERE RANILCE DE MEDEIROS	141.220-5	ESTATUTARIO	30	11/04/2022	10/05/2022
SEC. EST. PLAN. ORC. GESTAO	JOSE DEUSMAR ALVES SARMENTO	87.697-6	ESTATUTARIO	15	07/04/2022	21/04/2022
SEC. EST. SAUDE	KESIA CILEIDE DO REGO FARIAS	941.190-9	COMISSIONADO	15	03/03/2022	17/03/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	LUCIA DE FATIMA DAVID DE OLIVEIRA SILVA	117.087-2	ESTATUTARIO	60	11/04/2022	09/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA JOSENA DUARTE PEREIRA	159.850-3	ESTATUTARIO	30	24/03/2022	22/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA JOSENA DUARTE PEREIRA	129.012-6	ESTATUTARIO	30	24/03/2022	22/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA SOLANGE DE CARVALHO MAXIMO	128.408-8	ESTATUTARIO	90	22/03/2022	19/06/2022
SEC. EST. SAUDE	MILENA LUANA COELHO DE ASSIS	167.542-7	ESTATUTARIO	7	04/04/2022	10/04/2022
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	RENATO GONCALVES DE OLIVEIRA	85.716-6	ESTATUTARIO	30	31/03/2022	29/04/2022
SEC. EST. SAUDE	RISANGELA KARLA DA SILVA NASCIMENTO	903.988-1	COMISSIONADO	15	11/04/2022	25/04/2022
SEC. EST. SAUDE	SUELY MONTEIRO DA COSTA	168.083-8	ESTATUTARIO	90	25/03/2022	22/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	WALLACE DRUMMOND DE OLIVEIRA SANTOS	85.064-1	ESTATUTARIO	30	07/04/2022	06/05/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC. EST. SAUDE	JANNINE JOLANDA ARAUJO DINIZ	162.084-3	ESTATUTARIO	10	07/04/2022	16/04/2022
SEC. EST. SAUDE	VANIA DE FARIAS SOARES	162.733-3	ESTATUTARIO	6	04/04/2022	09/04/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ADIANA DE SOUZA PAULA SILVA	185.530-1	ESTATUTARIO	30	05/04/2022	04/05/2022
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ANDRE ARTHUR JANSON DE ALMEIDA	173.851-8	ESTATUTARIO	90	06/03/2022	03/06/2022
SEC. EST. SAUDE	ANDREZZA RENATA ARAUJO DE FIGUEIREDO PRIORI	181.649-7	ESTATUTARIO	60	31/03/2022	29/05/2022
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	CRISTIANO FERREIRA CONSERVA	77.865-6	ESTATUTARIO	30	30/03/2022	28/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	EMERSON DE OLIVEIRA ANDRADE	143.862-0	ESTATUTARIO	90	01/04/2022	29/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE GONZAGA DE ARAUJO	144.926-5	ESTATUTARIO	90	28/03/2022	23/06/2022
SEC. EST. SAUDE	JOSINEIDE PINTO DA SILVA	149.298-5	ESTATUTARIO	60	20/03/2022	18/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE MEDEIROS	145.056-5	ESTATUTARIO	60	12/04/2022	10/06/2022
SEC. EST. SAUDE	MARIA DO CARMO FERREIRA SOUZA	67.457-5	ESTATUTARIO	90	05/04/2022	03/07/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA DO SOCORRO GOMES NOVO	84.669-4	ESTATUTARIO	90	11/04/2022	09/07/2022
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	SUSYARA MEDEIROS DE SOUZA	182.439-2	ESTATUTARIO	30	01/04/2022	30/04/2022

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 201/2022

11/04/2022

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)</b>						
SEC. EST. SAUDE	ANA KARLA DE ALMEIDA OLIVEIRA	941.470-3	COMISSIONADO	90	10/04/2022	08/07/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ISABELLE COUTINHO RAMOS BENICIO	185.743-6	ESTATUTARIO	30	11/04/2022	10/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ISABELLE COUTINHO RAMOS BENICIO	188.873-1	ESTATUTARIO	30	11/04/2022	10/05/2022
SEC. EST. SAUDE	LUCIANA MARIA DA SILVA	845.195-1	COMISSIONADO	30	10/04/2022	09/05/2022
SEC. EST. SAUDE	MORGANA KELLY ALVES DA SILVA	913.743-2	COMISSIONADO	90	08/04/2022	06/07/2022
SEC. EST. SAUDE	MORGANA KELLY ALVES DA SILVA	162.673-6	ESTATUTARIO	90	08/04/2022	06/07/2022
SEC. EST. SAUDE	PERLA SONALY BISPO ARAUJO	160.857-6	ESTATUTARIO	30	11/04/2022	10/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	SANDRA MARIA DINIZ SILVA	189.081-6	ESTATUTARIO	30	10/04/2022	09/05/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	GUOMAR DE FATIMA RIBEIRO	173.860-7	ESTATUTARIO	60	07/04/2022	05/06/2022
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	MARCOS ANTONIO JOSE DA SILVA	174.310-4	ESTATUTARIO	15	31/03/2022	14/04/2022
SEC. EST. SAUDE	MARIA JOSE DOMINGOS	998.664-2	COMISSIONADO	15	29/03/2022	12/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	PEDRO DA COSTA AGRA NETO	145.103-1	ESTATUTARIO	15	05/04/2022	19/04/2022



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador João Azevêdo Lins Filho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.**

**BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**Amanda Mendes Lacerda**  
DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

**William Costa**  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Rui Leitão**  
DIRETOR DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO**

**PUBLICAÇÕES:** www.sispublicações.pb.gov.br  
DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br  
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br  
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com  
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00  
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00  
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00  
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00  
Número Atrasado .....R\$ 3,00

SECRETARIA	NOME	MATRÍCULA	REGIME	DIAS	INÍCIO	TERMINO
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	SOLANGE CARVALHO CAHINO	145.443-9	ESTATUTARIO	14	07/04/2022	20/04/2022
SEC. EST. SAUDE	TEREZA CARMEN OLIVEIRA NASCIMENTO DE LIMA	167.987-2	ESTATUTARIO	10	01/04/2022	10/04/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ANA APARECIDA ALENCAR VASQUES	144.915-0	ESTATUTARIO	60	03/04/2022	01/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	AURI ALVINA DA CONCEICAO	114.863-0	ESTATUTARIO	60	07/04/2022	05/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ELIEZER FARIAS DE QUEIROZ	157.017-0	ESTATUTARIO	30	09/04/2022	08/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	EMILSON ALVES BARBOSA	144.258-9	ESTATUTARIO	60	06/04/2022	04/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	FRANCISCO ALPIO DE SOUSA	114.831-1	ESTATUTARIO	60	06/04/2022	04/06/2022
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	FRANCISCO WILSON DE LIMA	70.603-5	ESTATUTARIO	90	10/04/2022	08/07/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA DUCARMO RIBEIRO CABRAL	145.326-2	ESTATUTARIO	60	10/04/2022	08/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA LAUDICEIA ALMEIDA LIRA	137.198-3	ESTATUTARIO	60	04/04/2022	02/06/2022
SEC. EST. SAUDE	MARLI PEREIRA BRITO	161.360-0	ESTATUTARIO	30	03/04/2022	02/05/2022
SEC. EST. SAUDE	MARTA DE LUCENA ARAUJO	161.894-6	ESTATUTARIO	90	06/04/2022	04/07/2022

**MARIA DAS GRAÇAS AQUINO FERREIRA DA ROCHA**  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA GS Nº 002/2022

João Pessoa, 22 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Estadual nº 10.804/16 e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/17:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Eliane Cavalcante Lopes de Sousa**, Matrícula nº 186.389-4, para atuar como gestora dos Convênios nº(s) 002/2022 e 003/2022, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Patos-PB, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado-FDE.

**Art. 2º** Compete a servidora designada acompanhar a execução do Convênio, observando o disposto no Art. 61 do Decreto nº 33.884/2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

## Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIA Nº 03/2022

Cabedelo/PB, 13 de abril de 2022.

O Secretário de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido - SEAFDS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 74/2007, Lei nº 8.186/2007, alterada pela Lei nº 10.467/2015.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os servidores: **Jailson Lopes da Penha**, Matrícula: 186.849-7, para **Gestor Executivo**, e **Jaciely Palmeira Barbosa**, Matrícula: 169.464-2, como **Gestora Administrativa**, para Termo de Colaboração nº 01/2022, celebrado entre a SEAFDS - Secretaria de Estado, de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido, e o CENTRAC - Centro de Ação Cultural, em decorrência de Edital de Convocação Pública SEAFDS/PB Nº 02/2021, para Convocação Pública de Organizações da Sociedade Civil para implantação de Tecnologias Sociais, especificamente para a construção de Bancos de Sementes Comunitários, em dinâmicas de Agricultura Familiar.

**BIVAR DE SOUZA DUDA**

Secretário de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 075/2022/GS/SEDH

João Pessoa, 18 de abril de 2022.

Designa servidor para a função de gestor dos contratos nº 162/2016, 157/2016, 167/2016, 156/2016, 166/2016, 569/2016, 168/2016, 163/2016, 164/2016, 165/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **GIANA MOREIRA DE FARIAS**, com matrícula nº 182.647-6 para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestora dos contratos :

Nº DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO
162/2016	ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DE ZABELE
157/2016	COOPERATIVA DOS PRODUTORES E DERIVADOS DE LEITE DE CATOLÉ DO ROCHA
167/2016	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO
156/2016	CONDOMÍNIO AGROINDUSTRIAL DE AMPARO
166/2016	ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DE PRATA
569/2016	CONDOMÍNIO AGROINDUSTRIAL DE AMPARO
168/2016	ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DE CABACEIRA
163/2016	ASSOCIAÇÃO GESTORA DA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LÁCTEOS
164/2016	LUCIVAN ELIAS DA ROCHA - ME

165/2016 ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADES SALGADO, TANQUES, CAPITÃO-MOR ETC

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 18 de abril de 2022.

#### PORTARIA 76/SEDH DE 18 DE ABRIL DE 2022 REORDENAMENTO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO

**Regulamenta o reordenamento do Cartão Alimentação que trata a Lei Estadual nº 12.116 de 20 de dezembro de 2021, implementado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH no âmbito das políticas de Assistência Social e Segurança Alimentar e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO DA PARAÍBA** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 89, parágrafo II, da Constituição do Estado, de 06 de outubro de 1989 e em consonância com Art. 2º, parágrafos VII e XI da Emenda Constitucional Nº 44, de 12 de novembro de 2019; e

**Considerando** que o Estado da Paraíba regulamentou a implementação do Programa Cartão Alimentação através da Lei Estadual nº 12.116 de 20 de dezembro de 2021, normatizando a gestão deste Programa e estabelecendo critérios de elegibilidade dos municípios e de acesso da população;

**Considerando** a regulamentação da Política de Assistência Social em âmbito estadual, através da Lei 11.038, de 18 de dezembro de 2017 que prever os Benefícios Eventuais enquanto provisões suplementares e provisórias que são prestadas, diretamente, aos indivíduos e famílias em virtude de contingências sociais, nos termos do Inciso III do Art. 21 da Lei supracitada;

**Considerando** que a Paraíba apresenta um indicador de alta vulnerabilidade nutricional, com base no Índice de Insegurança Alimentar e Nutricional (InSAN) de acordo Mapa da Insegurança Alimentar e Nutricional da Paraíba/2020;

**Considerando** que maioria dos municípios paraibanos apresentam IDH baixo, conforme dados oficiais do IBGE/2010;

**Considerando** o percentual de famílias em situação de extrema pobreza na Paraíba, estimado pelos dados oficiais do IBGE/2021;

**Considerando** a necessidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano em reordenar a implementação do Programa Cartão Alimentação, reconhecendo os princípios gerais da administração pública da legalidade, da transparência, da impessoalidade, da publicidade e da moralidade como elementos fundantes do processo de gestão, estruturação, concessão, acompanhamento e monitoramento;

**Considerando** a resolução nº 01/2022 da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social- CIB/PB, (publicada no dia 16 de março de 2022 no Diário Oficial do Estado da Paraíba), que aprovou em reunião ordinária, registrada em Ata nº 168, realizada em 09 de março de 2022, os critérios que definem o reordenamento do Programa Cartão Alimentação no Estado da Paraíba.

#### Resolve,

Art. 1º - Regulamentar os procedimentos para o reordenamento do Programa Cartão Alimentação de que trata a Lei Estadual 12.116, já implementado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, no âmbito das Políticas de Assistência Social e de Segurança Alimentar para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º Com o reordenamento do Programa Cartão Alimentação, aprovado na Resolução 001/CIB/ 2021 todos os 223, municípios paraibanos que cumprirem os critérios de elegibilidade estabelecidos na **Lei Estadual nº 12.116 de 20 de dezembro de 2021** serão contemplados, com estimativa de 10% da população em extrema pobreza, cadastrada no CADÚnico para programas sociais do governo federal; a partir dos critérios de implementação a seguir:

I - Priorizar os municípios que não dispõem do Programa Cartão Alimentação;

II - Priorizar os municípios de Porte I e II;

III - Priorizar os municípios que apresentam menor IDH;

IV - Priorizar de imediato os municípios que não possuem o Programa Tá na Mesa;

V- O número de vagas por município, será definida com base no percentual de no mínimo 10% da população em situação de extrema pobreza;

VI-Para os municípios cujo percentual indique um número de vagas menor que 100, permanece esse quantitativo mínimo.

VII- Os critérios de renda (extrema pobreza/ CADÚnico) e o Índice de Desenvolvimento Humano dos Municípios IDH (CENSO/IBGE/2010) são indicadores base para planejamento e definição de prioridades de ampliação e cobertura do Programa, podendo agregar outros indicadores mencionados no Art. 2º da lei nº 12.166/2021 e nesta portaria.

VIII – A coordenação e execução do Programa Cartão Alimentação permanece com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, que deve discutir periodicamente com a CIB e o CEAS formas de aprimorar a execução do Programa em todo o Estado.

Art.3º A solicitação do benefício será feita pelo responsável familiar através do preenchimento online da Ficha Cadastral de Beneficiários disponibilizada no site da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano por meio de link criado para esse fim, amplamente divulgado. Para o preenchimento do formulário, o proponente deve atender os critérios a seguir:

I – Antes de finalizar e enviar o formulário, o responsável pela inscrição deverá verificar se todas as informações estão preenchidas corretamente;

II – O não cumprimento deste critério tornará sem efeito sua inscrição.

Art. 4º O preenchimento da ficha cadastral e o envio das documentações não implica no recebimento do benefício, haja vista a necessidade da verificação da veracidade das informações e constatação dos critérios do que trata Art. 2º da Lei Estadual nº 12.116 de 20 de dezembro de 2021, realizada pela equipe técnica da SEDH responsável pela execução do Programa e ou profissionais por esta designada.

5º A concessão do benefício pela equipe técnica da SEDH será fundamentada em

parecer técnico social, elaborado mediante informações da ficha cadastral, de análise documental e de consulta à base do Cadastro Único do Governo Federal. Podendo essa equipe recorrer de forma complementar a outros sistemas de informação, como também buscar apoio junto as equipes dos CRAS afim ter maior precisão na concessão.

Art. 6º Após a concessão, os beneficiários serão bloqueados quando não efetuarem compra no período igual ou maior à três meses.

Art. 7º Será instituída pela SEDH comissão de monitoramento da execução do Programa com representantes das Diretorias de Segurança Alimentar e Nutricional e do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 8º Será realizada periodicamente o monitoramento das famílias para fins de atualização cadastral e reordenamentos de acordo com cruzamentos dos dados referentes ao CADÚnico, observando as condicionalidades definidas do Art. 4º da Lei nº 12.166, de 20 de dezembro de 2021, pela equipe da SEDH em parceria com as secretarias municipais de assistência social.

Art. 9º As Regiões Geoadministrativas (RGAs) serão base para fins de organização da logística e operacionalização do Programa, ficando facultado a SEDH a definição dos municípios e RGAs contemplados em cada etapa de ampliação do Programa, desde que respeite as condições estruturais da SEDH e os critérios estabelecidos no Art. 2º desta Portaria.

Art.10º O Calendário para as etapas de reordenamento do programa Cartão Alimentação nos municípios, pode sofrer alterações de acordo com a logística aplicada pela SEDH, considerando a organização estrutural e os critérios estabelecidos no Art. 2º. Segue tabela abaixo das etapas 1 e 2:

#### 1ª Etapa

Região	Cidades	IDH	Período de inscrição
4ª Regional	1 - Sossego	0,573	19 a 22 de abril
Região	Cidades	IDH	Período de inscrição
5ª Regional	2 - Amparo	0,606	19 a 22 de abril
	3 - Congo	0,581	
	4 - Caraiúbas	0,585	
	5 - Coxixola	0,641	
	6 - Gurjão	0,625	
	7 - Ouro Velho	0,614	
	8 - Parari	0,584	
	9 - Prata	0,608	
	10 - Santo André	0,6	
	11 - São João do Cariri	0,622	
	12 - São João do Tigre	0,552	
	13 - São José dos Cordeiros	0,556	
	14 - São Sebastião de Umbuzeiro	0,581	
	15 - Zabelê	0,623	
	Região	Cidades	
6ª Regional	1- Areia de Baraúnas	0,562	19 a 22 de abril
	2- Mãe D'Água	0,542	
	3- Salgadinho	0,563	
	4- São José do Bonfim	0,578	
	5- Catingueira	0,574	
	6- Cacimba de Areia	0,596	
	7- Quixaba	0,622	
Região	Cidades	IDH	Período de inscrição
7ª Regional	8- Santa Inês	0,572	19 a 22 de abril
	9- Serra Grande	0,586	
	Total de cartões: 200		
Região	Cidades	IDH	Período de inscrição
8ª Regional	10- Bom Sucesso	0,592	19 a 22 de abril
	11- Mato Grosso	0,565	

#### 2ª Etapa

Região	Cidades	IDH	Período de inscrição
2ª Regional	1- Logradouro	0,583	09 a 13 de maio
	2- Duas Estradas	0,603	
	3- Serra da Raiz	0,626	
Região	Cidades	IDH	Período de inscrição
3ª Regional	4- Matinhas	0,541	09 a 13 de maio
	5- Algodão de Jandaira	0,548	
	6- Riacho Santo Antônio	0,629	
	7- Tenório	0,581	
	8- São Domingos do Cariri	0,589	
	9- Olivedos	0,603	
	10- Assunção	0,609	
	11- Caturité	0,623	

Região	Cidades	IDH	Período de inscrição
9ª Regional	1- Poço Dantas	0,525	09 a 13 de maio
	2- Bernadino Batista	0,558	
	3- Monte Horebe	0,587	
	4- Bom Jesus	0,597	
	5- Carrapateira	0,603	
	6- Poço de José de Moura	0,612	
	7- Joca Claudino	0,622	
Região	Cidades	IDH	Período de inscrição
10ª Regional	8- São Francisco	0,58	09 a 13 de maio
Região	Cidades	IDH	Período de inscrição
13ª Regional	9- Cajazeirinhas	0,55	09 a 13 de maio
	10- Lagoa	0,563	
	11- São Bentinho	0,58	
	12- São Domingos	0,548	
	13- Vista Serrana	0,566	

Art.11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Carlos Tiberio L. Santos Fernandes*  
**CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES**  
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

## Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 099/ GS

João Pessoa, 01 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação da Unidade de Pronto Atendimento de Cajazeiras, os servidores **MARIA DO DESTERRO MENEZES RUFINO**, matrícula nº 161.599-8 (**Presidente**), **MARIA ELIZABETE SANTOS SILVA**, matrícula nº 944.880-2, (**Membro**), **GLEICE LAMONIELI BANDEIRA DE BRITO**, matrícula nº 941.407-0 (**Membro**) e **REJANE FERREIRA ROCHA**, matrícula nº 941.776-1 (**Membro**). Esta Comissão terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 100/ GS

João Pessoa, 01 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **GRACO JOSE FARIAS BARBOSA DE ALMEIDA**, assistente de gabinete, matrícula nº 189.958-9, **JUSSARA RODRIGUES DE SOUSA**, prestador de serviço, matrícula nº 946.107-8, **KEYLLA GARCIA DE SOUSA**, assistente de gabinete, matrícula nº 187.937-5, **MANOEL MARCELO DE CARVALHO FILHO**, Subgerente de engenharia, matrícula nº 188.802-1, **FRANCISCO DE ASSIS GONDIM**, técnico administrativo, matrícula nº 176.568-0, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS DA SES**.

Art. 2º - Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 101/ GS

João Pessoa, 01 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar **CREMILDA ALBUQUERQUE DE CARVALHO**, Chefe do Núcleo de Serviços Gerais e Patrimônio do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, matrícula nº 190.526-1, CPF 853.516.442-15, para **GESTOR DOS CONTRATOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

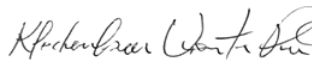
*Geraldo Antônio de Medeiros*  
**GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS**  
 Secretário de Estado da Saúde

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA EMENTAS DAS RESOLUÇÕES DO CEE

Data de Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
24/03/2022	0000177-6/2021	142/2022	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NO COLÉGIO DIOCESANO PADRE ROLIM, LOCALIZADO NA RUA PADRE IBIAPINA, S/N, BELO HORIZONTE, NA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB, MANTIDO PELA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS - CNPJ 08.798.779/0005-78.
31/03/2022	SEE-PRC-2021/17791	152/2022	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM COMÉRCIO MINISTRADO PELA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA (ECIT) PROFESSOR LUIZ GONZAGA BURITY, LOCALIZADA NA PRAÇA DA VITÓRIA, S/N, CENTRO, NA CIDADE DE RIO TINTO-PB.
31/03/2022	0007164-0/2019	153/2022	RECONHECE O ENSINO MÉDIO MINISTRADO PELA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MÁRIO DE OLIVEIRA CHAVES, LOCALIZADA NA RUA ANANIAS HONÓRIO DE SOUZA, 45, CENTRO, NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.
31/03/2022	0007164-0/2019	154/2022	RECONHECE O ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, MINISTRADO PELA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MÁRIO DE OLIVEIRA CHAVES, LOCALIZADA NA RUA ANANIAS HONÓRIO DE SOUZA, 45, CENTRO, NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.
31/03/2022	SEE-PRC-2022/05911	155/2022	REVALIDA O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO DE EDUARDO SIMON TORREALBA ELBITTAR, EMITIDO PELA UNIDADE EDUCATIVA COLEGIO PRIVADO DOCTOR LUIS BELTRAN PRIETO FIGUEROA, LOCALIZADA NA CIDADE DE MATURIN - MONAGAS, NA VENEZUELA.
31/03/2022	SEE-PRC-2022/06775	156/2022	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MARIANA REGIS GOMES BEZERRA, NO CANADÁ, AOS DA 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
31/03/2022	0005770-1/2020	157/2022	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO MINISTRADO PELA UNIDADE OPERACIONAL ESCOLA DOM ULRICO, LOCALIZADA NA AV. JOÃO MACHADO, 1.214, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELO SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC-AR/PB - CNPJ 03.602.934/0001-91.
31/03/2022	SEE-PRC-2022/03844	158/2022	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA, EIXO TECNOLÓGICO: CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD, NA SCHOLA DIGITAL, LOCALIZADA NA AV. PRESIDENTE CAFÉ FILHO, 728, SALA 202, BESSA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELA SCHOLA DIGITAL EIRELI - CNPJ 26.661.687/0002-80.
31/03/2022	SEE-PRC-2022/03845	159/2022	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EIXO TECNOLÓGICO: DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD, NA SCHOLA DIGITAL, LOCALIZADA NA AV. PRESIDENTE CAFÉ FILHO, 728, SALA 202, BESSA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELA SCHOLA DIGITAL EIRELI - CNPJ 26.661.687/0002-80.
31/03/2022	SEE-PRC-2022/03846	160/2022	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD, NA SCHOLA DIGITAL, LOCALIZADA NA AV. PRESIDENTE CAFÉ FILHO, 728, SALA 202, BESSA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELA SCHOLA DIGITAL EIRELI - CNPJ 26.661.687/0002-80.
31/03/2022	SEE-PRC-2022/03847	161/2022	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD, NA SCHOLA DIGITAL, LOCALIZADA NA AV. PRESIDENTE CAFÉ FILHO, 728, SALA 202, BESSA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELA SCHOLA DIGITAL EIRELI - CNPJ 26.661.687/0002-80.
31/03/2022	SEE-PRC-2022/03848	162/2022	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD, NA SCHOLA DIGITAL, LOCALIZADA NA AV. PRESIDENTE CAFÉ FILHO, 728, SALA 202, BESSA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELA SCHOLA DIGITAL EIRELI - CNPJ 26.661.687/0002-80.
31/03/2022	SEE-PRC-2022/03849	163/2022	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD, NA SCHOLA DIGITAL, LOCALIZADA NA AV. PRESIDENTE CAFÉ FILHO, 728, SALA 202, BESSA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELA SCHOLA DIGITAL EIRELI - CNPJ 26.661.687/0002-80.
31/03/2022	0027035-8/2018	164/2022	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NO CENTRO DE ATIVIDADE CORÁLIO SOARES DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NA RUA JOÃO XXIII, SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, MANTIDO PELO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - CNPJ 03.775.655/0006-34.
07/04/2022	0016262-8/2020	165/2022	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA PELO CENTRO EDUCACIONAL CONSTRUIR, LOCALIZADO NA RUA MAJOR JOÃO CORREIA, 304, GALANTE, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO PELO CENTRO EDUCACIONAL CONSTRUIR LTDA. - CNPJ 09.308.010/0001-63.

07/04/2022	0016262-8/2020	166/2022	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO PELO CENTRO EDUCACIONAL CONSTRUIR, LOCALIZADO NA RUA MAJOR JOÃO CORREIA, 304, GALANTE, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO PELO CENTRO EDUCACIONAL CONSTRUIR LTDA. - CNPJ 09.308.010/0001-63.
07/04/2022	0027046-1/2019	167/2022	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA PELO INSTITUTO MUNDO MÁGICO, LOCALIZADO NA AV. DOM VITAL, 20, RÓGER, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR KELLY CHIRLENE CÂNDIDA DE SOUSA - CNPJ 02.197.112/0001-00.
07/04/2022	0027046-1/2019	168/2022	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO MINISTRADO PELO INSTITUTO MUNDO MÁGICO, LOCALIZADO NA AV. DOM VITAL, 20, RÓGER, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR KELLY CHIRLENE CÂNDIDA DE SOUSA - CNPJ 02.197.112/0001-00.
17/03/2022	SEE-PRC-2022/07000	169/2022	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MARIA VICTORIA D'AGOSTINO, EM PALERMO, NA ITÁLIA, AOS DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL. RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA PELO CENTRO EDUCACIONAL ESTRELINHA DO FUTURO, LOCALIZADO NA RUA OLGA AZEVEDO DE OLIVEIRA, 415, NOVA BRASÍLIA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO POR SONIA MARIA BRANDÃO DE LIRA - CNPJ 14.607.464/0001-75.
08/04/2022	SEE-PRC-2021/17551	175/2022	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO MINISTRADO PELO CENTRO EDUCACIONAL ESTRELINHA DO FUTURO, LOCALIZADO NA RUA OLGA AZEVEDO DE OLIVEIRA, 415, NOVA BRASÍLIA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO POR SONIA MARIA BRANDÃO DE LIRA - CNPJ 14.607.464/0001-75.



Secretário Executivo - CEE/PB

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Secretaria de Estado da Saúde

Portaria Conjunta nº 138

João Pessoa, 12 de abril de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0013/2022 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DA SES, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, MÊS DE NOVEMBRO/2021.;

### R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS				
ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	1.500	1002	168.797,49
<b>TOTAL</b>				<b>168.797,49</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

  
GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS  
Secretário de Estado da Saúde

Portaria Conjunta nº 139

João Pessoa, 12 de abril de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0012/2022 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DA SES, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, MÊS DE DEZEMBRO/2021.;

### R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS				
ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	1.500	1002	164.159,36
<b>TOTAL</b>				<b>164.159,36</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

  
GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS  
Secretário de Estado da Saúde

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 82/2022/GS

João Pessoa, 12 de abril de 2022.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

### RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão composta pelos servidores: Eng.º **JEDAH BRENO DE OLIVEIRA ROLIM**, Matrícula nº 770.519-1, CREA nº 161.077.365-9, ocupante do cargo de Gerente Regional da SUPLAN em Cajazeiras; o Eng.º **FRANCISCO EDVANIL LOPES SOUTO**, Matrícula nº 770.574-3, CREA nº 160.663.079-2, ocupante do cargo de Gerente Setorial e a Eng.ª **ANA BEATRIZ GOMES VANDERLEI**, Matrícula nº 770.373-2, CREA nº 161.669.206-5, ocupante do cargo de Gerente Regional da SUPLAN em Sousa, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento da Obra de **CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO (MOD. 2) E MANUTENÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M. PEDRO NELSON BATISTA ALVES, EM BERNARDINO**



**BATISTA/PB**, objeto do Contrato PJU nº 0086/2020, firmado com a SANTA JÚLIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP (SUP-OFN-2022/00398).

**Art. 2º** - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

**Art. 3º** - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

**PORTARIA Nº 83/2022/GS**

**João Pessoa, 13 de abril de 2022.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão composta pelos servidores: Eng.º **JEDAH BRENO DE OLIVEIRA ROLIM**, Matrícula nº 770.519-1, CREA nº 161.077.365-9, ocupante do cargo de Gerente da Regional de Cajazeiras; a Eng.º **CAÍQUE RYAN MOREIRA DE LIMA**, Matrícula nº 770.652-9, CREA nº 161.901.372-0, ocupante do cargo de Gerente Setorial e a Eng.ª **ANA BEATRIZ GOMES VANDERLEI**, Matrícula 770.373-2, CREA Nº 161.669.206-5, ocupando o cargo de Gerente da Regional de Sousa, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento da Obra de **CONCLUSÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO DE UIRAÚNA/PB**, objeto do Contrato PJU nº 113/2021, firmado com a LP CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS EIRELI EPP (SUP-OFN-2022/00397).

**Art. 2º** - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

**Art. 3º** - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

**PORTARIA Nº 84/2022/GS**

**João Pessoa, 13 de abril de 2022.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão composta pelos servidores: Eng.º **ISRAEL IARLEY LIBERATO DA COSTA**, Matrícula nº 770.318-0, CREA nº 160.348.679-8, ocupando cargo de Gerente Regional de Campina Grande/PB; a Eng.ª **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES**, Matrícula nº 770.016-4, CREA nº 160.356.676-7, pertencente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, estando à disposição da SUPLAN e o Eng.º **HÉLIO ARAÚJO ALMEIDA JUNIOR**, Matrícula nº 770.479-8, CREA nº 160.167.664-6, ocupante do cargo de Gerente Setorial, comporem a Comissão de Recebimento da Obra de **MANUTENÇÃO PREDIAL DA E.E.E.F. BELMIRA ARRUDA ALCOFORADO, EM SERTÃOZINHO/PB**, objeto do Contrato PJU nº 36/2021, firmado com a SFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (SUP-PRC-2022/01232).

**Art. 2º** - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

**Art. 3º** - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

**PORTARIA Nº 85/2022/GS**

**João Pessoa, 18 de abril de 2022.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão composta pelos servidores: Eng.º **GUSTAVO DOS GUIMARÃES LIMA**, Matrícula nº 770.476-3, CREA nº 160.131.575-9, ocupando o cargo de Assessor da Diretoria Técnica; o Eng.º **FELIPE GOMES COSTA MANDU**, Matrícula nº 770.598-1, CREA nº 161.987.577-2, ocupante do cargo de Gerente Setorial e o Eng.º **NOSMAN BARREIRO PAULO FILHO**, Matrícula nº 770.477-1, CREA nº 161.778.128-2, ocupando o cargo de Assessor da Diretoria Técnica, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento da Obra de **CONSTRUÇÃO DA 3ª DELEGACIA DISTRITAL DE JOÃO PESSOA/PB**, objeto do Contrato PJU nº 48/2021, firmado com a CONSTRUTORA IDENGE EIRELI (SUP-PRC-2022/01260).

**Art. 2º** - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

**Art. 3º** - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

**PORTARIA EXTERNA Nº 020/2022/GP/FUNDAC**

**João Pessoa, 18 de abril de 2022.**

**A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta no Parecer Jurídico nº 088/2022, objeto do Processo nº 2022/00006/FUNDAC,

**RESOLVE:**

De acordo com o art. 32, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, **EXONERAR, a pedido, CLÁUDIA MICHELLE DANTAS ALVES PINHEIRO**, do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula 664.027-3, lotada na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, retroagindo seus efeitos legais a data de 18/04/2022.

Publique-se.

  
Waleka Rinalho Ribeiro  
Presidente FUNDAC  
Mat. 663.746-9

## Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba

**PORTARIA Nº 002/2022-LIFESA**

**DISPOE SOBRE CRIAÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO DO LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A – LIFESA.**

**O LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A – LIFESA**, empresa de economia mista, representada pelo seu Diretor Presidente Dr. Carlos Alberto Dantas Bezerra, no uso das atribuições legais, considerando o Aviso de Consulta Pública para Transferência de Tecnologia e Desenvolvimento de produtos farmacêuticos, para saúde e cosméticos, devidamente publicado no DOE-PB edição de 01/08/2017, e ainda em obediência ao Estatuto Social da Empresa, pelo presente instrumento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído neste ato o Comitê Técnico, que terá como função avaliação das ofertas de transferência de tecnologia dos produtos e os respectivos parceiros públicos e privados, no âmbito do Aviso de Consulta Pública, publicado no DOE – PB edição nº 16.424 de 01/08/2017.

Este Comitê Técnico tem por objetivo, avaliar, acompanhar e deliberar sobre as propostas submetidas ao LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A – LIFESA.

FUNÇÃO	NOME	CPF
COORDENADOR GERAL	LUCIANO PIQUET DA CRUZ	181.309.334-20
COORDENADOR TÉCNICO	CLAUDIA TAVARES DE SANTANA	273.217.624-91
COORDENADOR JURÍDICO	JOSÉ NETO BARRETO JÚNIOR	022.244.364-24

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

João Pessoa-PB., 11 de março de 2022

**LUCIANO PIQUET DA CRUZ**  
DIRETOR PRESIDENTE  
LIFESA

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 101/2022/DS

João Pessoa, 24 de março de 2022.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelo artigo 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando reunião do Conselho Diretor, assim como o teor do Ofício nº 26/2022-DAF-DETRAN PB, da Diretoria Administrativo-Financeira deste Departamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1653-5, GIRLENE MELO SILVA ROQUE, matrícula 2255-1 e PAOLA GOMES DE ARAÚJO, matrícula 2210-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial para desenvolvimento do planejamento orçamentário para o ano de 2023, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 131/2022/DS

João Pessoa, 18 de Abril de 2022

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora VANUSCA MARIA LIRA DE SANTANA, matrícula 1958-5, para responder pela Subgerência de Contabilidade, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022, correspondente ao gozo das férias regulamentares da titular.

**Art. 2º** - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** - Publique-se.

  
ISAIAS JOSE DANTAS GUALBERTO  
Diretor Superintendente

## Junta Comercial do Estado da Paraíba

PORTARIA JUCEP Nº 16/2022

João Pessoa, 12 de abril de 2022.

A Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba, a Sra. GREGÓRIA BENÁRIO LINS E SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30.01.1996, e de acordo com o inciso XII do artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixada com o Decreto Estadual nº 26.808, de 25.01.2006,

**RESOLVE,**

**1º DESIGNAR JOSETE OLIVEIRA DE SOUSA - Matrícula 120051-8** para desempenhar a função de **agente de contratação** da JUCEP, e **DANIEL RIBEIRO NAZIANZENO - Matrícula 220022-8** e **FERNANDA DOS SANTOS TAGLIATI - Matrícula 220021-0** como seus **auxiliares**, nos termos do art. 8º e § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

**2º** A equipe acima designada constitui o **Núcleo de Contratação da JUCEP**, vinculado à Divisão de Apoio Administrativo.

**3º** A agente de contratação é responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**4º** Sempre que necessário, a equipe do Núcleo de Contratação poderá solicitar o apoio da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Estado - CGE, para o desempenho das suas funções.

**5º** Revoga-se a Portaria nº 006/2021.

**6º** Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GREGÓRIA BENÁRIO LINS E SILVA**  
Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

## Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 028 DE 18 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme DER-PRC-2022/01790.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a engenheira **KADJA LEAL DE SANTANA**, matrícula 3868-7,


inscrita no CPF sob nº **343.178.484-49**, como Gestora do contrato **PJ-018/2022**, que tem por objeto aquisição de brita e pó de pedra, visando atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB.

**Art. 2º.** O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

**Art. 3º.** Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º.** O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente  
DER-PB

## Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

PORTARIA Nº 013/2022

João Pessoa, 01 de Abril de 2022.

REFERENTE OS TERMOS DE CONVÊNIO E TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CELEBRADOS ENTRE O PROCON/PB, EDUCANDOS E COM INTERVENIÊNCIA DAS INSTITUIÇÕES UNIPÊ - IPÊ EDUCACIONAL LTDA / UNIESP - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA / FPB - ASPEC SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA / ESTÁCIO - IDEZ EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA / UFPB - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA / CESREI - CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR FACULDADE REINALDO RAMOS S.C LTDA / UNINASSAU - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR / FESP - SEDUP SOCIEDADE EDUCACIONAL DA PARAÍBA LTDA/ TRÊS MARIAS - CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS EIRELI/ FAFIC- FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS/ UNIFIP - CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA/ UEPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA - PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso X, da Lei Estadual nº 10.463/2015, e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos Artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos convênios celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados ao órgão;

II - Verificar se a prestação de serviços estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual;

**RESOLVE:**

Designar os servidores **GIOVANA CRISTINA M. DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 143.069-3 - **Fiscal Titular** e **CARMEM DOLORES ARAÚJO CONDE**, Matrícula nº 82.956-6 - **Fiscal Substituto**; em substituição dos servidores **EMANUEL ARANTES LIMA SILVA**, Matrícula nº 009.950-3 - **Fiscal Titular** e **WESCLEY SILVINO SILVA DA SILVEIRA** nº 177.363-1 - **Fiscal Substituto**; de todos os **TERMOS DE CONVÊNIO E TERMOS DE COMPROMISSOS DE ESTÁGIOS**, designados pela PORTARIA nº 038/2018 datada de 25 de Julho de 2018, entre o PROCON/PB, EDUCANDOS e com interveniência das Instituições de Ensino Superior UNIPÊ - IPÊ EDUCACIONAL LTDA / UNIESP - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA / FPB - ASPEC SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA / ESTÁCIO - IDEZ EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA / UFPB - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA / CESREI - CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR FACULDADE REINALDO RAMOS S.C LTDA / UNINASSAU - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR / FESP - SEDUP SOCIEDADE EDUCACIONAL DA PARAÍBA LTDA/ TRÊS MARIAS - CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS EIRELI/ FAFIC- FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS/ UNIFIP - CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA/ UEPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroagindo a 1º de Abril de 2022.

Dado e passado no Gabinete da Superintendente do Procon - PB.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 014/2022

João Pessoa, 08 de abril de 2022.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA - PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, o servidor





**JOSÉ ALVES DE SANTANA FILHO**, cargo Assessor Técnico, matrícula 143.021-0, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 11 de abril de 2022 a 10 de maio de 2022, retornando dia 11 de maio de 2022.

**Publique-se,  
CUMpra-SE.**

KÉSSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI  
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

**PORTARIA CONJUNTA N.º 001 DE 28 DE MARÇO DE 2022**

**PROCON-PB / PROCON-JP / PROCON-CABEDELO / PROCON-BAYEUX / PROCON PATOS / PROCON SANTA RITA/ PROCON ESPERANÇA/ PROCON AREIA/ PROCON CAJAZEIRAS/ PROCON SOUSA/PROCON CAMPINA GRANDE**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO CONJUNTA FORMADA PELO PROCON/PB, PROCON/JP, PROCON/CABEDELO, PROCON/BAYEUX, PROCON-PATOS, PROCON-SR, PROCON/ESPERANÇA, PROCON-AREIA, PROCON-CAJAZEIRAS, PROCON SOUSA, E PROCON CAMPINA GRANDE, PARA INVESTIGAR E COLETAR ELEMENTOS DE PROVA ACERCA DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES CONTRA A ORDEM ECONÔMICA E A OCORRÊNCIA DE PRÁTICAS ANTICONCORRENCIAIS NO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DA PARAÍBA, RESGUARDADO O SEGREDO INDUSTRIAL, CONFORME § 4º, DO ART. 55, DO CDC.**

A AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON-PB, através da Superintendente KÉSSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI; a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE JOÃO PESSOA – PROCON-JP, através do Secretário ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR; o PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE CABEDELO – PROCON-CABEDELO, através do Secretário Geral JEREMIAS FERREIRA DORNELAS, o PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – PROCON-BAYEUX; através do secretário executivo EDUARDO SILVA; SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS – PROCON-PATOS, através do Secretário ÍTALO TORRES LIMA; COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE AREIA – PROCON-AREIA, através da Coordenadora ALÉSSIA ATAÍDE COSTA GUALBERTO; AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ESPERANÇA - PROCON-ESPERANÇA, através da Superintendente MAÍSA MARA BRANDÃO MAGALHÃES; AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE SANTA RITA - PROCON-SR, através do Superintendente RAFAEL MONTEIRO; COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE SOUSA – PROCON-SOUSA, através da Coordenadora Executiva PRISCILLA KÉSSIA ALVES CABRAL; PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS – PROCON-CAJAZEIRAS, através do Coordenador ARMANDO VIANA, e COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAMPINA GRANDE – PB, através do coordenador executivo SAULO MUNIZ DE LIMA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 105, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e,

**CONSIDERANDO** que a defesa do consumidor constitui direito fundamental ao cidadão e princípio basilar da ordem econômica, conforme preceituam o Art. 5º, Inciso XXXII, e Art. 170, Inciso V, da CF/88;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor, como um dos princípios da Política Nacional de Relações de Consumo, consagrado no Art. 4º, I, do CDC;

**CONSIDERANDO** que, apesar do comércio de combustíveis ser efetivado pela livre iniciativa e integrar o livre mercado, ele está sujeito à avaliação de qualidade e fiscalização pelo Poder Público, inclusive, no que tange os princípios e normas consagrados no Código de Defesa do Consumidor;

**CONSIDERANDO** que os órgãos de defesa do consumidor signatários da presente portaria receberam, em seus protocolos, ofícios encaminhados pelo Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado da Paraíba (SINDIPETRO/PARAÍBA), dando conta do aumento injustificado de preços antes do anúncio oficial efetivado pela Petrobrás;

**CONSIDERANDO** que os órgãos de defesa do consumidor signatários da presente portaria receberam, em seus protocolos, ofícios encaminhados pelo Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado da Paraíba (SINDIPETRO/PARAÍBA), dando conta de dificuldade de abastecimento dos postos de combustíveis do Estado, primordialmente aqueles sem bandeira;

**CONSIDERANDO** que os veículos de imprensa do Estado da Paraíba e nacionais começam a divulgar o desabastecimento de combustíveis em alguns locais;

**CONSIDERANDO** ser atribuição dos PROCONS, tanto estadual quanto municipal, na defesa e proteção aos consumidores deste comércio: fiscalizar, notificar, orientar sobre providências corretivas a serem tomadas e, em último caso, sancionar todos os fornecedores que compõem a cadeia de consumo;

**CONSIDERANDO** a possível ocorrência do disposto no Art. 4º, Incisos I e II, da Lei nº 8.137/1990, que trata sobre crimes contra a ordem econômica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Comissão Conjunta de Análise e Fiscalização do mercado de combustíveis do Estado da Paraíba, de forma abrangente e não limitada;

**Art. 2º** - Determinar como objeto desta comissão conjunta a coleta e análise de elementos de provas documentais e testemunhais, para o fim de apurar a possível ocorrência de infrações consumeristas e/ou contra a ordem econômica, resguardado o segredo industrial, conforme § 4º, do Art. 55, do CDC, com a emissão de relatório final fundamentado, subsidiando, se for o caso, a adoção de encaminhamentos cíveis e/ou criminais subsequentes;

**Art. 3º** - A presente comissão será composta por 02(dois) membros de cada um dos

órgãos signatários da presente portaria, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente;

§ 1º Os membros titulares da comissão serão os representantes oficiais de cada Procon, e os suplentes devem ser nomeados por portaria a ser expedida por cada órgão, no prazo de 10 (dez) dias;

§ 2º A presidência dos trabalhos da comissão será exercida pela representante do Procon-PB, enquanto o Procon-JP ficará com o encargo de relator da Comissão ora instaurada, apresentando relatório final fundamentado;

**Art. 4º** - O prazo para a conclusão do objeto desta Portaria será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 28 de março de 2022.

**KÉSSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI**  
**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE JOÃO PESSOA-PB**  
**JEREMIAS FERREIRA DORNELAS**  
**PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE CABEDELO**  
**EDUARDO SILVA**  
**PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**  
**ÍTALO TORRES LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATOS**  
**ALÉSSIA ATAÍDE COSTA GUALBERTO**  
**COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE AREIA**  
**MAÍSA MARA BRANDÃO MAGALHÃES**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ESPERANÇA**  
**RAFAEL MONTEIRO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE SANTA RITA**  
**PRISCILLA KÉSSIA ALVES CABRAL;**  
**COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE SOUSA**  
**ARMANDO VIANA**  
**PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAJAZEIRAS**  
**SAULO MUNIZ DE LIMA**  
**COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAMPINA GRANDE - PB**

## Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

Portaria nº 0047/2022/DG/HEETSHL

João Pessoa, 11 de abril de 2022.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor JOALISON RIBEIRO, portador da matrícula 648.470-1 e CPF 094.530.554.09 para exercer a função de Gestor/Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Empresa	CNPJ	Contrato	Objeto	Função
AYRES & QUEIROZ LTDA	08.591.679/0001-42	0085/2022	Descartável e Diversos	Gestor e Fiscal
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	04.654.716/0001-63	0086/2022	Descartável e Diversos	Gestor e Fiscal
COMERCIAL UNIÃO	42.232.334/0001-30	0087/2022	Descartável e Diversos	Gestor e Fiscal
IMPACTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	38.047.695/0001-39	0088/2022	Descartável e Diversos	Gestor e Fiscal
JR COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI	35.044.590/0001-39	0089/2022	Descartável e Diversos	Gestor e Fiscal
CURE COMERCIO	20.212.885/0001-08	0090/2022	Descartável e Diversos	Gestor e Fiscal
SMART COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	34.387.726/0001-40	0091/2022	Descartável e Diversos	Gestor e Fiscal

Art. 2º O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

**LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO**  
**Diretor Geral**  
**Matrícula 99.780-3**

**Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena**

**Republicado por incorreção**

**Publicado no Diário Oficial no dia 12 de abril de 2022**

## Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 044/2022/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 13 de abril de 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

**Designar, Jonatha Augusto Silva Gomes - Mat. 367**, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:



CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 020/2022	Contratação de empresa para acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado - SIAF, com fornecimento de serviços de suporte técnico e manutenções legais e corretivas, disponibilizado pela Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, visando atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba - DOCAS/PB.	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA, CNPJ nº. 09.189.499/0001-00.

Responsável pelo controle e inspeção do objeto contratado, prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

  
**Gilmar Pereira Temóteo**  
 Diretora Presidente

## Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

PORTARIA N.º 040/2022

João Pessoa, 29 de março de 2022.

O Diretor Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os Servidores: **CLEMILSON DOS SANTOS**, Matrícula: 2.191-1, como Presidente, **JOÃO MARCELO GALDINO AVELAR**, Matrícula: 3.046-1, **PAULO DE TAZER MOREIRA DINIZ**, Matrícula: 2.200-1, como membros, para constituir a Comissão de Recebimento de Materiais, adquiridas pela CINEP.

**Art. 2º** – Nos casos de ausência e, ou impedimento do Presidente, o servidor **JOÃO MARCELO GALDINO AVELAR**, Matrícula: 3.046-1, o substituirá;

**Art. 3º** – A presente Portaria tem seu prazo de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 047/2022

João Pessoa, 11 de abril de 2022.

O Diretor Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar o servidor **MANOEL SOCRÁTES SILVA DE MELO**, matrícula n.º 3.177-1, Coordenador de Contratos e Convênios, como **Gestor e Fiscal** do Contrato Administrativo nº 008/2022, firmado entre Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP, e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, cujo objeto é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO ÂMBITO DAS UNIDADES PERTENCENTES À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Art. 2º** – Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto na Lei n.º 13.303/2016, no art. 191 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC/CINEP de 13/05/2019. Na atribuição de Gestor, terá por atribuição ações diretamente ligadas à relação jurídica e administrativa entre Contratante e Contratada, ou seja, a aplicabilidade das cláusulas contratuais. Na qualidade de Fiscal, atuará na execução do objeto contratual, acompanhando tecnicamente a execução do que fora contratado, zelando para que o contrato seja integralmente cumprido.

**Art. 3º** – A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**RÔMULO SOARES POLARI FILHO**  
 Diretor Presidente

## Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

PORTARIA N.º 008/2022/DG/AGEVISA

João Pessoa, 11 de Abril de 2022.

O Diretor Geral da AGEVISA–PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16, Inciso VI, da Lei Estadual nº 7.069 de 12 de abril de 2002, combinado com o Artigo 6º, Inciso VI, do decreto 23.068 de 05 de junho de 2002.

**RESOLVE NOMEAR, Jimmy Carter da Silva Santos**, no cargo de Gerente Técnico de Inspeção e Controle de Medicamentos e Produtos, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB, símbolo AVG-04.

**GERALDO MOREIRA DE MENEZES**  
 Diretor Geral

## PBPrev - Paraíba Previdência

PORTARIA PBPREV/PRESI N.º 06/2022

João Pessoa, 18 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA PARAIBA PREVIDÊNCIA – PBPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** os servidores **Thiago Caminha Pessoa da Costa**, matrícula n.º 177.359-3, **Paulo Wanderley Câmara**, matrícula n.º 460.139-4, **Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo**, matrícula n.º 460.192-0, **Luciano Adonias Barbosa**, matrícula n.º 531.083-1 e **Marciana Batista Confessor**, matrícula n.º 178.968-6 para constituírem, sob a presidência do primeiro, a **Comissão de Verificação e Acompanhamento dos Imóveis**, ficando o último com a função de secretariar os trabalhos da presente Comissão;

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
 Presidente da PBprev

RESENHA/PBPREV/GP/N.º 206/2022

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU o (s) PROCESSO o (s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	1938-22	ELIZABETH DANIEL DE ANDRADE	069.508-4
02	1973-22	JOSEFA DALVA BEZERRA DE LIMA	136.714-5
03	1745-22	MARIA LEDA FORMIGA DE ALMEIDA MEDEIROS	131.891-8
04	1665-22	DARCI PEREIRA CAVALCANTI LÉLIS	003.583-1
05	1770-22	VALDENICE DE SALES PAIVA TRIGUEIRO	151.023-1

João Pessoa, 18 de abril de 2022.

RESENHA/PBPREV/GP/N.º 208/2022

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU o (s) PROCESSO (s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	0922-22	DONINA TEONES ANDRADE FARIAS	270.351-3
02	1324-22	EVERALDO BATISTA DIAS	512.589-8
03	1794-22	FÁTIMA MARIA DE ALBUQUERQUE ATHAYDE	079.922-0
04	1450-22	FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA NOBREGA	090.286-1
05	0544-22	GERNILAN DE MENEZES PONTES DA COSTA	270.409-9
06	1603-22	IVANILDO SANTANA	512.077-2
07	1321-22	JACQUELINE CAMPOS NOGUEIRA TRAVASSOS	470.223-9
08	1396-22	JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA	515.862-1
09	1626-22	MARIA DE FÁTIMA SILVA FELICIANO	080.837-7
10	0853-22	MARIA DE LOURDES MENEZES CRISPIM	270.249-5
11	1461-22	MARIA DE LOURDES CLAUDINO BERNARDES	076.181-8
12	1945-22	ROSA FONSECA DA SILVA	115.158-4
13	1920-22	ROSANGELA OLIVEIRA JACINTO TRIGUEIRO	070.473-3
14	1629-22	ROSSANA CARMEN FERREIRA MELO	150.779-6
15	1585-22	VALERIO MACEDO DUARTE	516.682-9

João Pessoa, 18 de abril de 2022.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
 Presidente da PBPREV

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Administração

#### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
 FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 “ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC  
 COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC

EDITAL N.º 42/2022/SEAD/SEDH/FUNDAC

**RESULTADO FINAL DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA - CANDIDATAS GESTANTES**  
 O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e a Secretaria de Estado da Administração da Paraíba no uso de suas competências e atribuições, tornam público o **resultado final da Prova de Capacidade Física - candidatas gestantes**, do CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC, conforme segue:

**1. DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA – CANDIDATAS GESTANTES**

Inscrição	Candidato	Status
3719383	CLAUDIA MICHELLE DANTAS ALVES PINHEIRO	APTO

3738205	LIGIANNE MARIA BESERRA DE OLIVEIRA	APTO
3579468	LILIAN DA SILVA TEIXEIRA	APTO
3651509	RAPHAELLA DE ARAÚJO LIMA	APTO

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As candidatas poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) ou por meio dos telefones: 0800 668 2175 / (21) 3674-9190 / (21) 3527-0583 - Rio de Janeiro ou pelo e-mail [atendimento@ibade.org.br](mailto:atendimento@ibade.org.br).

João Pessoa, 18 de abril de 2022.

### COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA FUNDAC

MARLENE RODRIGUES DA SILVA - Presidente

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO T. DA ROCHA - SEAD

JOSÉ CARLOS DA SILVA - SAD

CLÁUDIA FERNANDES GOMES - FUNDAC

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE DIAS - FUNDAC

PAULO SÉRGIO DE CAVALCANTI BRITO - FUNDAC

LIGIARE VERUZA DE ARAÚJO MARROCOS - FUNDAC

EDICLÉ TRAVASSOS LIMA - SEDH

## Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA  
CNPJ (MF) Nº 09.189.499/0001-00

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL DA CODATA

Ficam convidados os Senhores acionistas da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 27/04/2022, às 11h (onze horas), presencial, na nova sede da CODATA, no Centro Administrativo Estadual, para deliberar sobre os seguintes itens:

1. Eleição do Conselho Fiscal referente ao Exercício 2022;
2. Aprovação das Demonstrações Contábeis, Exercício 2021.

João Pessoa, 11 de abril de 2022.

Jacqueline Fernandes de Gushão  
Presidente do Conselho de Administração

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AVISO PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
CONVOCATÓRIA – SÉTIMA CHAMADA - PROGRAMA “TÁ NA MESA”  
DISPENSA 04/2022

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH torna público a PRORROGAÇÃO DE PRAZO até 29 de abril de 2022, das 08h00min às 17h00min horas, para envio de Documentação e Proposta de Preço referente a Dispensa 04/2021 que tem como objeto o **fornecimento de refeições tipo quentinha que contemplem as especificidades da execução do Programa “Tá Na Mesa” SÉTIMA CHAMADA**. O Edital e seus anexos estão disponibilizados através do link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>; e do email: [sedh.tanamesa@gmail.com](mailto:sedh.tanamesa@gmail.com). **TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO DISPOSTAS NO EDITAL CONVOCATÓRIO**. Será permitida a participação dos interessados nas sessões de julgamento, conforme disposto no Edital. Demais informações poderão ser obtidas na SEDH, das 08h às 17h de segunda a sexta-feira pelos Telefones: (083) 3133-4070/4053.

João Pessoa - PB, 18 de abril de 2022

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

## Companhia Docas da Paraíba

### EDITAIS E AVISOS

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições do Processo Administrativo nº 312030001032021, **RETIFICA** o Edital de Abertura de Inscrições para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de emprego público, sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, devidamente publicado em 28 de janeiro de 2022 no Diário Oficial do Estado, no Capítulo 6 – Da Candidata Lactante, item 6.1, no Capítulo 9 – Da aplicação da(s) Prova(s), itens 9.3.3., 9.4 letra b, 9.4.1., 9.4.2., 9.4.3 e inclusão do item 9.4.3.1. e 9.15 exclusão da letra “o”, na seguinte conformidade:

#### Leia-se:

##### 6 – DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da (s) prova(s), a candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova (s), **sendo recomendado** ao uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir todas as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19.

##### 9 – DA APLICAÇÃO DA(S) PROVA(S)

(...)

9.3.2. O candidato, ao entrar no prédio de aplicação de prova (s), deve dirigir-se imediatamente à sala de prova, sendo proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.

9.3.3. **É recomendado** o uso de máscara de proteção facial com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização da prova.

9.3.4 O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.

9.3.5. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata re-colocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

9.3.6. Recomenda-se que o candidato leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde; além de álcool em gel (70°) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água, pois os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa (e) garrafa/utensílio.

9.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova que consta do Edital de Convocação, no horário previsto para sua apresentação, munido de:

a) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia;

b) **original** de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE; **Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título)**. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

c) comprovante do pagamento da taxa de inscrição impresso (na prova objetiva), somente se o nome do candidato não constar do banco de inscritos deste Concurso Público; e

d) **é recomendado o uso** de máscaras de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, álcool em gel (a 70°) para higienização das mãos e, se quiser, luva plástica transparente.

9.4.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na **alínea “b”**, do **item 9.4.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

9.4.2. O candidato que não apresentar documento (conforme disposto na **alínea “b”**, do **item 9.4.**, deste Edital) não realizará a respectiva prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

9.4.3. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia (ainda que autenticada) dos documentos citados na **alínea “b”**, do **item 9.4.**, deste Edital, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada e/ou documentos digitais exceto conforme especificado no **item 9.4, letra b**.

9.4.3.1. **Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases/provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. O candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.**

9.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

o) comparecer e/ou permanecer no local de prova sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, conforme previsto na **alínea “d”** do **item 9.4** do Edital, e/ou aquele que não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19; EXCLUÍDO. Os demais termos do Edital de Abertura de Inscrição permanecem inalterados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

João Pessoa, 19 de abril de 2022.

Gilmara Pereira Temóteo  
Diretora Presidente

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

#### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS

A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições do Processo Administrativo nº 312030001032021, **DIVULGA** o resultado das análises dos recursos contra o indeferimento das solicitações dos candidatos que desejam concorrer às vagas de Deficientes, das solicitações para realização das provas com atendimento com condições Especiais, para o uso de Critérios de desempate para candidatos que exerceram a função de jurado e para os candidatos que solicitaram a participação no concurso com reserva de vagas para candidatos negros, inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de emprego público, sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, na seguinte conformidade:

#### 1) RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CANDIDATOS QUE DESEJAM CONCORRER AS VAGAS DE DEFICIENTES:

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Resultado	Justificativa
170021	CYNTHIA OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	14999820	Assistente Administrativo	Indeferido	Indeferido, não encaminhou o laudo médico o único documento enviado foi o requerimento, e conforme previsto no Edital é necessário também a apresentação do laudo médico nos moldes determinados.

#### 2) RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA: NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

#### 3) RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CANDIDATOS QUE SOLICITARAM A PARTICIPAÇÃO COM CRITÉRIO DE DESEMPATE NA FUNÇÃO DE JURADO: NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

#### 4) RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CANDIDATOS QUE SOLICITARAM A PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS, NOS TERMOS DA LEI.

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Resultado	Justificativa
170061	FABRICIO DO NASCIMENTO SANTOS	16185978	Contador	Indeferido	Indeferido, em todo o período de solicitação o sistema ficou aberto e não houve nenhuma indisponibilidade, para anexar os documentos o candidato deveria seguir o descrito no item 4.16.7.4, do capítulo 4.16 - Da Inscrição do Candidato Negro, do Edital de Abertura de Inscrição e Retificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Gilmara Pereira Temóteo  
Diretora Presidente

Cabedelo, 19 de abril de 2022.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, Dra Gilmar Pereira Temóteo, assegurado no que dispõe a Lei 6.404/76 e Lei 13.303/2016, respectivamente, bem como disposição do Estatuto Social, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a se realizar no dia 20/04/2022 (quarta-feira) às 17h, por videoconferência, a partir da sala de reuniões da Companhia Docas do Estado da Paraíba, localizada na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo – Paraíba – CEP: 58.100-100, a fim de que se possa apreciar a seguinte pauta:

**EM CARÁTER ORDINÁRIO:**

- Tomada das contas da Diretoria e do Conselho de Administração, examinando, discutindo e votando as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2021;
- Deliberar sobre a destinação do resultado líquido do último exercício findo; e
- Eleger os membros do Conselho Fiscal.

**Informações Gerais:**

Os acionistas, seu representante legal ou procurador, deverão comparecer na sede da Companhia Docas da Paraíba, no prazo de até 30 (trinta) minutos antes do início da reunião, munido de documento hábil de sua identificação, considerando o que segue:

- Comprovante de qualidade de acionista da Companhia Docas da Paraíba e da sua posição acionária, expedido por instituição financeira depositária ou por agente de custódia;
- Na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado, assinado e com reconhecimento de firma do acionista outorgante;
- Se o acionista for pessoa jurídica, além da procuração deverão ser entregues cópias autenticadas do contrato/estatuto da pessoa jurídica representada, comprovante de eleição dos administradores e das pessoas que concederam a procuração.

Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Ordinária ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia Docas da Paraíba.

Cabedelo-PB, 11/04/2022

Gilmar Pereira Temóteo

Diretora Presidente da DOCAS/PB

**COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – DOCAS/PB, CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – DOCAS/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.343.132/0001-41, com sede na Rua Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Cabedelo/PB, CEP: 58.100-100, torna público que o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**, encontra-se disponível no site da Fundação pra o vestibular da Universidade Paulista “Júlio Mesquita Filho” – FUNDAÇÃO VUNESP, no endereço eletrônico: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), assim como no site da COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no endereço eletrônico [www.portodecabedelo.com.br](http://www.portodecabedelo.com.br).

Cabedelo, 19 de abril de 2022.

GILMARA PEREIRA TEMÓTEO  
DIRETORA-PRESIDENTE

**ATA****COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE ATA****REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21/02/2022.**

HORA, DATA e LOCAL: 16h00, de 21/02/2022, sede da Companhia Docas da Paraíba, cito a Rua Pres. João Pessoa, S/N, Centro, em Cabedelo – PB. PRESENTES: Sr. Deusdete Queiroga Filho, na condição de Presidente do CONSAD e representante da SEIRHMA; Sr. Gilmar Martins de Carvalho Santiago, representante da SEPLAG; Sr. Fábio Andrade Medeiros, representante da PGE; Sr. Ebenézer Luna Gomes da Costa, representante dos Acionistas Minoritários; Sr. Márcio Albuquerque Madruga, representante da Classe Empresarial; Sra Maria José Jacinto do Nascimento, representante da Classe dos Trabalhadores; Sr. Alessandro Rodrigues de Lemos Paula Marques, representante do Ministério da Infraestrutura, Sra. Gilmar Pereira Temóteo, Presidente da Companhia Docas da Paraíba. Como convidados: os membros do Conselho Fiscal, Sra. Claudete Soares Tavares, Sr. Francisco Xavier Monteiro da Franca e Sr. Ricardo Medeiros de Queiroz, e ainda os Auditores Felipe da Silva Moreira e Alessandra Silva da Costa da empresa contratada de Auditoria Independente, a Emerson Auditores e Consultores – Auditores Independentes e a contadora Ana Lúcia de Souza, CRC/PB 008319/O-3. MESA DIRIGENTE: Assumiu a presidência dos trabalhos Presidente do CONSAD, Deusdete Queiroga e secretário pela Sra. Joyce Terto de Medeiros, passando a tratar dos itens da pauta. DELIBERAÇÕES: Item “a” da pauta de Reunião: Análise e deliberação acerca do Relatório da Auditoria Independente da DOCAS/PB. Nesse momento foi franqueada a palavra ao Auditor Felipe Moreira o qual iniciou informando que foram examinadas as demonstrações financeiras da Companhia Docas da Paraíba, que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Informa que, na opinião da auditoria, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalvas”, as demonstrações financeiras apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS PB, em 31 de dezembro de 2021, o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Ressalva 1 – Referente a Investimentos, Ajuste de Avaliação Patrimonial e Tributos; Ressalva 02 – Referente ao Imobilizado; Ressalva 03 – Refere-se a um Passivo omissivo de remuneração: A Companhia não mensurou e nem reconheceu os valores a pagar referente à remuneração de diretores e conselheiros decorrentes de ajustes salariais ocorridos a partir de janeiro de 2019, totalizando aproximadamente um montante de R\$ 482.000,00 de passivo não provisionado em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Em 31 de dezembro de 2021, a DOCAS/PB possuía registrado no seu ativo circulante a título de Caixa e Equivalentes de Caixa o saldo de R\$ 418.000,00. Finalizando a apresentação dos itens com ressalva, informa que a auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, e que suas responsabilidades, em conformidade com tais nor-

mas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” do referido relatório. Concluindo, registrou que a DOCAS/PB iniciou o ano de 2021 com um saldo positivo de R\$ 1.124.103,05, tendo finalizado o primeiro semestre com um superávit de R\$ 1.297.796,96. Considerando o exercício de 2021, a Companhia Docas da Paraíba apresenta um lucro de R\$ 65.850,53, número este 5% superior ao ano de 2020 quando faturou R\$ 12.172.682. Este aumento se deu em razão do acréscimo na movimentação de cargas, bem como na atualização dos valores pagos através das empresas arrendatárias. Tendo em vista o saldo em conta, a DOCAS/PB encerrou o exercício de 2021 com um superávit de R\$ 417.719,35. Nesse momento, após finalizada a apresentação da auditoria independente, considerando o decorrer das horas, o Presidente da mesa suspendeu a sessão, sendo definida nova data para prosseguir com a análise e deliberação dos Conselheiros Administrativos acerca do balanço e demonstrações contábeis de 2021. Às 16:00 horas do dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), a sessão foi reaberta para prosseguimento na análise da documentação e posterior deliberação. Com a palavra, o presidente do CONSAD, agradeceu a presença de todos, passando a palavra para a Diretora Presidente, Gilmar Temóteo, para as devidas considerações. Neste momento, a Diretora Presidente informou que a Companhia está providenciando a abertura de licitação visando a contratação de empresa especializada para a elaboração de Levantamento Patrimonial a fim de sanar as ressalvas 01 e 02 apontadas no referido Relatório de Auditoria. Continuando, passando a tratar da ressalva 03, a Diretora Presidente apresentou aos senhores conselheiros planilha com os valores a pagar referente à remuneração de diretores e conselheiros decorrentes de ajustes salarial ocorridos a partir de janeiro de 2019, totalizando aproximadamente o total de R\$ 482.000,00. Continuando, apresentou proposta para pagamento dos valores devidos. Nesse momento, após vasta discussão os demais conselheiros seguiram o voto do Cons. Gilmar Martins, decidindo, por unanimidade dos presentes, pela deliberação de realizar o pagamento dessa diferença sem juros e correção, devendo todos que irão receber assinar o Termo de Acordo para o pagamento abrindo mão dos juros e multa. Item “b” da pauta: Dando continuidade à pauta, passou a tratar sobre assuntos gerais. Nesse momento, foi deliberado acerca da criação da COAPE – Comissão de Apoio Operacional. Informa, ainda, que o custo com a criação dessa comissão, representa apenas 1,4% da folha de pessoal, para um total de 05 (cinco) membros. Nesse momento o Presidente Deusdete Queiroga colocou em votação a criação da referida Comissão, tendo todos votado favorável, com exceção do Cons. Gilmar Martins que se absteve da votação. Ao final das discussões e deliberações, após os membros do CONSAD tomarem conhecimento da análise e avaliação do relatório da auditoria contábil independente, bem como do parecer de aprovação do Conselho Fiscal emitido nesta sessão, aprovando as contas do exercício 2021. Por fim, após maiores esclarecimentos, restou, pois, por unanimidade, a deliberação no sentido da aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis da Companhia Docas da Paraíba referente ao exercício social encerrado em 31/12/2021, mediante assinatura do Parecer do Conselho de Administração. Finalizando, foi franqueada a palavra, ninguém dela fez uso. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que lida, foi achada conforme pelos presentes que a assinam. A presente ata foi registrada na Junta Comercial do Estado.

Deusdete Queiroga Filho  
Presidente do CONSAD

Gilmar Pereira Temóteo  
Diretora Presidente da DOCAS/PB

**Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico****EDITAL DE CHAMAMENTO****SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
PROGRAMA DO ARTESANATO PARAIBANO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

O Governo Do Estado da Paraíba, através do Programa do Artesanato Paraibano (PAP), criado pelo Decreto Estadual nº. 24.647/2003, vinculado à Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº. 002/2022, cujo objetivo é selecionar Artesãos, Trabalhadores Manuais e Produtores da Gastronomia Regional, interessados em participar do **34º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO – BORDADOS QUE CONTAM HISTÓRIAS**.

**Período:** 08 de junho a 03 de julho de 2022.

**Endereço:** Museu de Arte Contemporânea MAC - R. João Lélis, 581 - Catolé, Campina Grande - PB, 58410-140.

**Horário de funcionamento:** 15h às 22h.

Entrada Franca com o ingresso social de 1kg de alimento por pessoa (Voluntário).

**1. DO OBJETO:**

1.1 Seleção de expositores de produtos artesanais, trabalhadores manuais e produtores da gastronomia regional para participação e comercialização de seus produtos no **34º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO – BORDADOS QUE CONTAM HISTÓRIAS**, em João Pessoa, conforme condições contidas neste Edital e seus anexos;

1.2 O Edital estará disponível no portal: <https://pap.pb.gov.br/> cabendo a cobertura das despesas de impressão, acesso à Internet, dentre outras, ao interessado em participar deste Edital de Chamamento Público;

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;**

2.1 Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público as categorias descritas neste edital desde que o candidato seja cidadão maior de 18 anos, residente e domiciliado no estado da Paraíba:

2.1.1 Artesãos cadastrados no SICAB (Sistema do Cadastramento do Artesanato Brasileiro), com carteira nacional de artesanato válida no ato da inscrição;

2.1.2 Trabalhador Manual, registrado como MEI (Micro Empreendedor Individual) com CNPJ válido e/ou registrado em associação e/ou cooperativas com CNPJ válido no ato da inscrição;

2.1.3 Produtor de gastronomia regional registrado como MEI (Micro Empreendedor Individual) com CNPJ válido no ato da inscrição;

2.2 Cada candidato deverá anexar ao formulário de inscrição cópia do seu cartão de vacinação contra COVID-19 frente e verso e/ou print da tela do seu ConecteSus.

2.3 Cada candidato deverá anexar ao formulário de inscrição a cópia da sua carteira nacional de artesanato (SICAB) e/ou CNPJ em caso de MEI ou Associação da qual pertence.

**3. DAS OPORTUNIDADES**

3.1 O Programa do Artesanato Paraibano (PAP) disponibilizará espaço para comercialização dos produtos conforme vagas descritas abaixo:

a) Artesãos: 310 vagas

b) Trabalhador Manual: 60 vagas

c) Produtor de Gastronomia Regional (Bodega): 30 vagas



#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas, através do link: <https://forms.gle/QJ977NU5G288VAHt9> conforme Cronograma deste Edital no item 8.

4.1.1 As inscrições serão efetuadas única e exclusivamente por meio virtual em formulário disponibilizado pelo Programa do Artesanato Paraibano (PAP) e o link de inscrição neste documento.

4.1.2 Todas as inscrições neste edital são pessoais e intransferíveis e deverão ser efetuadas pelos respectivos interessados de forma virtual;

4.1.3 Para as vagas de ARTESÃOS, será exigido obrigatoriamente o número da carteira nacional de artesão (SICAB);

4.1.4 Para as vagas de Trabalhador Manual será exigido o número do CNPJ válido do MEI e/ou o número do CNPJ válido da Associação e/ou Cooperativa a qual o mesmo pertence.

4.1.5 Ao se inscrever o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

4.1.6 A inscrição não dá ao interessado a garantia de participação na 34ª edição do Salão do Artesanato Paraibano, pois todos deverão passar por uma seleção devido ao espaço disponível.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao seu formulário os seguintes documentos:

5.1.1 Cópia do cartão de vacinação (Frente e verso) ou print do ConecteSus;

5.1.2 Cópia da carteira Nacional de Artesão, no caso de artesão;

5.1.3 Cópia do cartão de CNPJ caso seja MEI;

5.1.4 Cópia do cartão CNPJ da associação ou cooperativa caso seja trabalhador manual ou Produtor de Gastronomia Regional;

5.2 O candidato deve ler e assinalar como de "De acordo" o termo de compromisso e ciência sobre a responsabilidade diante da pandemia de COVID-19;

5.3 O candidato deve ler e assinalar como de acordo o regulamento de participação em feiras e eventos do PAP;

5.4 Anexar 1 (uma) foto representativa dos produtos a serem exibidos.

#### 6. DA AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação será de acordo com os seguintes critérios:

ITEM DE AVALIAÇÃO	
1.	Ficha de Inscrição completamente preenchida
2.	Documentação completa exigida.
3.	Organização e apresentação dos produtos (embalagens, etiquetas, rótulos e cartão de visitas)
4.	Gestão do Negócio – Diversidade na forma de pagamento – cartão, PIX, presença nas redes sociais e referências de bom atendimento ao cliente.
5.	Produtos com qualidade, beleza, acabamento, estética e referência cultural de acordo com a avaliação da comissão.
6.	Avaliação do comportamento nos eventos e demais oportunidades ofertadas pelo PAP e parceiros.

6.2 Serão considerados inaptos aqueles candidatos que não apresentarem no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;

6.3 Os interessados em cadastrar-se neste Edital avaliados como inaptos não serão impedidos de participar de um novo cadastramento em Editais futuros;

6.4 A Comissão de avaliação e seleção será composta por membros da curadoria do Programa do Artesanato Paraibano;

#### 7. DO RESULTADO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 A relação dos candidatos considerados aptos após a seleção deste edital será publicada na página do Governo da Paraíba, na internet e/ou no Diário Oficial do Estado da Paraíba. Conforme Cronograma deste Edital, no Item 8;

7.2 O requerimento do recurso deverá conter a identificação do interessado, número telefônico e/ou outras informações que permitam uma fácil comunicação, a exemplo de endereço eletrônico na Internet (e-mail/WhatsApp);

7.3 O requerimento do recurso deverá ser enviado para o e-mail do Programa do Artesanato Paraibano: [artesanato.adm.pap@gmail.com](mailto:artesanato.adm.pap@gmail.com)

#### 8. CRONOGRAMA

8.1 O Programa do Artesanato Paraibano seguirá as datas e horários conforme tabela abaixo:

Lançamento do Edital	20 de abril de 2022
Inscrição pela Internet ( <a href="https://forms.gle/QJ977NU5G288VAHt9">https://forms.gle/QJ977NU5G288VAHt9</a> )	25 de abril a 08 de maio de 2022
Análise e avaliação das inscrições	09 a 12 de maio de 2022
Divulgação da lista provisória dos artesãos aptos	13 de maio de 2022
Recurso	16 de maio 2022
Divulgação da Lista definitiva dos artesãos aptos (se houver recurso);	18 de maio de 2022
Abertura do Salão para o público	08 de junho de 2022
Solenidade Oficial	08 de junho de 2022
Período de realização	08 de junho 2022 à 03 de julho de 2022.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os produtos que serão expostos e vendidos deverão estar de acordo com a classificação de tipologia descrita na carteira de artesão;

9.2 Os casos omissos neste Edital de Chamamento Público serão tratados individualmente em instrumento próprio;

9.3 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Gestão do Programa do Artesanato Paraibano na sede do Programa, através do e-mail: [artesanato.adm.pap@gmail.com](mailto:artesanato.adm.pap@gmail.com), ou telefone (83) 3214-5490.

9.4 O candidato classificado receberá um regimento com todas as normas de funcionamento tanto do Salão quanto do alojamento e deve cumprir as exigências listadas sob pena de não serem aceitas inscrições futuras em outros eventos e feiras do PAP.

#### 10 – PROIBIÇÕES

10.1 Será terminantemente proibido o uso de sacolas plásticas que não sejam as fornecidas pelo Programa do Artesanato Paraibano – PAP

10.2 Será proibida a reposição de mercadorias após a abertura do Salão do Artesanato Paraibano, sendo permitida a entrada dos produtos até às 14h30min

10.3 O artesão deverá chegar no máximo até às 14h30min, podendo ser advertido caso não cumpra com o horário estabelecido pela coordenação do evento.

10.4 É obrigatório o uso da camisa do referido evento, sendo passível de advertência o não cumprimento.

10.5 Só poderão participar das feiras fora do Estado, quem participar dos dois Salões, em Campina Grande e João Pessoa.

10.6 Será convidado a se retirar do evento qualquer artesão que ofender ou desrespeitar os membros do Programa do Artesanato Paraibano - PAP

Fica eleito o Foro da comarca da Capital, João Pessoa, para dirimir qualquer questionamento jurídico oriundo do presente Instrumento Convocatório.

João Pessoa, 20 de maio de 2022

**Marielza Rodriguez Targino de Araújo**

Gestora do Programa do Artesanato Paraibano

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022/DT/SUDEMA

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo na Lei Complementar 140/2011; artigo e Resolução 237/97 CONAMA; artigos 10, inciso IV, 15,16 e 17, convoca os abaixo relacionados a **comparecerem nesta autarquia, no prazo de 5 (cinco) dias**, com o intuito de se regularizarem quanto aos procedimentos administrativos que tramitam neste órgão ambiental, **sob pena de arquivamento dos processos infra, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.**

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº 04/2022/DT/SUDEMA

Nº	Ofício Nº	Nº Processo SUDEMA	Interessado
01.	SUD-OFI-2021/03861	2013-001173	CLARO S/A
02.	SUD-OFI-2021/03866	2014-006320	CLARO S/A
03.	SUD-OFI-2021/03859	2015-004601	CLARO S/A
04.	097/2020/DITEL/DT/SUDEMA SUD-OFI-2021/01140	2017-006808	TM CELULAR S/A
05.	091/2020/DITEL/DT/SUDEMA SUD-OFI-2021/03139	2017-006811	TM CELULAR S/A
06.	098/2020/DITEL/DT/SUDEMA SUD-OFI-2021/03341	2017-006812	TM CELULAR S/A
07.	093/2020/DITEL/DT/SUDEMA SUD-OFI-2021/03137	2017-006813	TM CELULAR S/A
08.	088/2020/DITEL/DT/SUDEMA SUD-OFI-2021/03138	2017-006816	TM CELULAR S/A
09.	090/2020/DITEL/DT/SUDEMA SUD-OFI-2021/03136	2017-006818	TM CELULAR S/A
10.	089/2020/DITEL/DT/SUDEMA SUD-OFI-2021/01143	2017-006821	TM CELULAR S/A
11.	094/2020/DITEL/DT/SUDEMA SUD-OFI-2021/01141	2017-006822	TM CELULAR S/A
12.	082/2020/DITEL/DT/SUDEMA SUD-OFI-2021/03342	2017-006698	CLARO S/A
13.	SUD-OFI-2021/03864	2018-000053	CLARO S/A
14.	059/2020/DITEL/DT/SUDEMA	2020-003001	TM CELULAR S/A

João Pessoa, 13 de abril de 2022.

**MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**

Diretor Superintendente da SUDEMA

## Secretaria de Estado da Saúde

### NOTA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

#### NOTA N.º 01/SES/2022

A Secretaria de Estado da Saúde informa que a 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental - CESM que seria realizada nos dias 27, 28 e 29 de abril do corrente, conforme Decreto n.º 42.219 de 11 de janeiro de 2022, publicado do Diário Oficial do Estado do dia 12 de janeiro de 2022 foi adiada para os dias 19, 20 e 21 de julho do ano em curso.

João Pessoa, 18 de abril de 2022

**RENATA VALÉRIA NÓBREGA**

Secretária de Estado da Saúde